



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 53 • São Paulo, terça-feira, 22 de março de 2016

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 16.170, DE 21 DE MARÇO DE 2016

(Projeto de lei nº 377/15, do Deputado Edmir Chedid - DEM)

Dá denominação ao dispositivo rodoviário que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Reverendo José Manoel da Conceição" a Via de Acesso SPA 097/250, conhecida como Estrada Velha Sorocaba-Piedade, em Piedade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Duarte Nogueira Junior

Secretário de Logística e Transportes

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 21 de março de 2016.

LEI Nº 16.171, DE 21 DE MARÇO DE 2016

(Projeto de lei nº 405/15, do Deputado Aldo Demarchi - DEM)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Ornitológica Regional de Ourinhos - ASSORO, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Aloísio de Toledo César

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 21 de março de 2016.

LEI Nº 16.172, DE 21 DE MARÇO DE 2016

(Projeto de lei nº 1088/15, da Deputada Célia Leão- PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campinas e Região - AAPICAMP, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Aloísio de Toledo César

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 21 de março de 2016.

LEI Nº 16.173, DE 21 DE MARÇO DE 2016

(Projeto de lei nº 1125/15, do Deputado Afonso Lobato - PV)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Obra Auxiliar da Santa Cruz, com sede em Guaratinguetá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Aloísio de Toledo César

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 21 de março de 2016.

LEI Nº 16.174, DE 21 DE MARÇO DE 2016

(Projeto de lei nº 1295/15, do Deputado Pedro Tobias - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro Social Dom Bosco, com sede em Lins.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Aloísio de Toledo César

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 21 de março de 2016.

LEI Nº 16.175, DE 21 DE MARÇO DE 2016

(Projeto de lei nº 333/15, do Deputado Chico Sardelli - PV)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Comunidade Vida Melhor, com sede em Artur Nogueira.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Aloísio de Toledo César

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 21 de março de 2016.

Decretos

DECRETO Nº 61.880, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Institui no âmbito da Secretaria de Turismo, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, o projeto "Circuito Quilombola Paulista"

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o turismo étnico envolve as comunidades representativas dos processos migratórios europeus e asiáticos, as comunidades indígenas, as comunidades quilombolas e outros grupos sociais que preservam seus legados como valores norteadores de seu modo de vida, saberes e fazeres;

Considerando que, com a edição do Decreto nº 48.328, de 15 de dezembro de 2003, que instituiu a Política de Ações Afirmativas para Afrodescendentes, o turismo do Estado passou a apoiar as ações referentes ao segmento de turismo étnico;

Considerando que, desde 2005, o turismo paulista reconhece o projeto Rota da Liberdade, no Vale do Paraíba, como importante ação no desenvolvimento do turismo e da comunidade afrodescendente desta região;

Considerando que, no Inventário dos Lugares de Memória do Tráfico Atlântico de Escravos e da História dos Africanos Escravizados no Brasil, realizado em parceria com o Comitê Científico Internacional do Projeto da UNESCO "Rota do Escravo: Resistência, Herança e Liberdade", que reuniu 100 Lugares de Memória, encontramos como marcos culturais da presença africana (cultura imaterial) todas as comunidades remanescentes de quilombolas no Brasil;

Considerando que os projetos de turismo étnico apresentam a possibilidade de valorização e manutenção da cultura afrodescendente paulista, agregando renda à comunidade e melhorando a autoestima de seus integrantes;

Considerando que a diversidade de atrativos encontrada nos Quilombos, notadamente os turísticos, é constatada na imensa oferta de recursos naturais, produtos artesanais, gastronomia e inúmeros atrativos culturais;

Considerando que atualmente existem trinta e seis comunidades quilombolas assistidas no Estado pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, sendo trinta e três reconhecidas, seis tituladas e quatro em processo de reconhecimento, num total de mil e quatrocentas famílias, constituindo um polo de referência da cultura afro-brasileira; e

Considerando que sete destas comunidades quilombolas reconhecidas no Estado de São Paulo, encontram-se capacitadas e desenvolvem ações conjuntas para receber turistas em suas comunidades,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Turismo, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e do Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, o projeto "Circuito Quilombola Paulista", integrado inicialmente pelos Municípios de Cananeia, Eldorado e Ubatuba, contemplando as seguintes comunidades quilombolas:

I - Cananeia: Quilombo do Mandira;

II - Eldorado: Quilombo São Pedro, Quilombo André Lopes, Quilombo Pedro Cubas e Quilombo Pedro Cubas de Cima;

III - Ubatuba: Quilombo da Caçandoca e Quilombo da Fazenda.

Artigo 2º - A implantação do "Circuito Quilombola Paulista" tem por finalidade o fomento do turismo étnico, propiciando o incremento da atividade turística no Estado, enquanto atividade econômica estratégica para a geração de emprego e renda, bem como o desenvolvimento das comunidades quilombolas reconhecidas e já capacitadas a receber turistas.

Artigo 3º - Outras comunidades quilombolas que venham a se qualificar como de interesse turístico junto aos órgãos competentes poderão ser inseridas no "Circuito Quilombola Paulista" ora instituído.

Artigo 4º - A implantação do projeto deverá observar os preceitos de adequação da atividade ambiental sustentável, como:

I - capacitação de recursos humanos;

II - conscientização da população e visitantes quanto à preservação ecológica;

III - prevenção à degradação e recuperação de áreas degradadas em virtude da continuidade da visitação;

IV - priorização em formação profissionalizante para a região em virtude de atividades decorrentes do Projeto.

Artigo 5º - A Secretaria de Turismo e a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, por seu Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, promoverão o desenvolvimento de ações e programas específicos que incentivem a implantação do projeto "Circuito Quilombola Paulista".

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 2016

GERALDO ALCKMIN

Maria Cristina Favoretto

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo

Luiz Souto Madureira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de março de 2016.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 21-3-2016

Designando, com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, Maria Claudia da Costa Brandão, RG 8.735.565-6, para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representante do Poder Público, indicada pela Secretaria da Habitação, em complementação ao mandato de Mariana de Sylos Rudge, RG 6.966.714, que fica dispensada.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-3-2016

No processo SERT 146-14 (CC-106.554-15), sobre autorização governamental para celebração de convênio visando a execução do Programa Seguro-Desemprego: "Diante dos elementos de instrução do processo, autorizo a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, por seu Titular, a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênio com o Município de Itararé, visando à conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Seguro-Desemprego, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE, compreendendo a manutenção de Posto de Atendimento ao Trabalhador no município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 21-3-2016

No correio eletrônico STur, de 16-3-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

| MUNICÍPIO | OBJETO | VALOR(R\$) |
|-------------------------|--|--------------|
| Avaré | Revitalização do Largo do Mercado e Mercado Municipal | 1.599.592,31 |
| Avaré | Implantação da Sinalização Turística | 224.844,25 |
| Itu | Infraestrutura na Avenida Ermelino Maffei | 3.042.113,69 |
| Ubatuba | 2ª Etapa de Infraestrutura em Vias de Interesse Turístico do Município | 2.150.000,00 |
| Ubatuba | Implantação de Turismo no Bairro da Casanga | 96.917,27 |
| Parapanema | 3ª Etapa de Ciclovia | 691.357,14 |
| Santo Antônio do Pinhal | Revitalização do Centro - 6ª Fase | 289.555,00 |
| Santo Antônio do Pinhal | Pavimentação Asfáltica da Estrada de Acesso a Cachoeira do Lageado | 766.317,50 |
| Ubatuba | Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável da Estância Balneária de Ubatuba | 100.000,00 |

No correio eletrônico SH, de 17-3-2016, sobre retificação: Diante da manifestação da Secretaria da Habitação e do que dispõe o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, fica retificado o despacho publicado na data discriminada, na parte referente ao município convenientemente indicado, a fim de que conste a seguinte alteração de objeto:

| Município | Objeto | Valor(R\$) | Publicação D.O. |
|-----------|---|------------|-----------------|
| Jeriquara | Execução de obras de infraestrutura (recapeamento asfáltico) no Conjunto Habitacional Jeriquara "C" | 150.000,00 | 4-12-2012 |

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 169815/2015 (1865/2012)

CONVÊNIO: 924/2012

PARECER JURÍDICO: 52/2016

OBJETO: Infraestrutura

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 280,40m de galerias pluviais, 227,00m de guias e sarjetas, 1.836,90m² de pavimentação asfáltica, 1.024,62m² de recapeamento asfáltico em CBUQ, com espessura de 3,00cm, e 842,50m² de calçada em concreto usinado, com 5,00cm de espessura, em vias do Município, conforme projeto às fls. 12/34 e 120/132 e 139.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

1. Rua 12 de Janeiro, no trecho que se inicia na esquina com a Rua Francisco Metidieri, finalizando na Rua Itaqueiré:
- 212,40m de galerias com tubos de 1000 mm,
- 2,00 unidades de bocas de lobo simples,
- 1,00 unidade de escada hidráulica,
- 4,00 unidades de poços de visita
2. Rua Eulógio Caldeira Dantas:
- 29,00m de galerias com tubos de 600 mm;
- 1,00 unidade de boca de lobo simples;
- 3,00 unidades de bocas de lobo duplas;
- 227,00m de guias e sarjetas, (179,00ml do LD e 48,00ml do LE da via);

- 1.024,62m² de recapeamento asfáltico, no trecho com início na Rua Francisco Metidieri até a Rua Prudente de Moraes, com extensão de 106,45m e largura de 7,40m;

- 1.836,90m² de pavimentação asfáltica, no trecho que se inicia na ponte sobre o Rio Itaqueiré, prosseguindo por 187,91m x 7,80m, até a Rua Francisco Metidieri;

- 842,50m² de calçada, sendo 467,50m² do LD e 375,00m² do LE da via, no trecho com início na Rua Francisco Metidieri até o Rio Itaqueiré;

- 2,00 unidades de escadas hidráulicas, (uma de cada lado da ponte existente);

- 1,00 unidade de caixa de passagem.

3. Rua Francisco Metidieri, no trecho com início na Rua 12 de Janeiro até a Rua Eulógio Caldeira Dantas;

- 34,50m de galerias com tubos de 600 mm, mais 4,50m para interligação das bocas de lobo;

- 3,00 unidades de bocas de lobo simples;

- 2,00 unidades de bocas de lobo duplas;

- 30,00m² de pavimentação de via pública, nos locais em que serão abertas as valas para implantação dos coletores;

- 2,00 unidade de caixas de passagem

Rua 30 de Dezembro:

1,00 unidade de boca de lobo simples no encontro com a Rua Francisco Metidieri

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.